



Número: **0802729-78.2025.8.14.0048**

Data Autuação: **28/10/2025**

Classe: **HABILITAÇÃO DE CRÉDITO**

Órgão julgador: **Vara Única de Salinópolis**

Última distribuição : **28/10/2025**

Valor da causa: **R\$ 7.424.044,32**

Processo referência: **08009647220258140048**

Assuntos: **Administração judicial**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
POTIGUAR & LOBATO ADVOCACIA - SOCIEDADE SIMPLES - EPP (AUTOR)	KLERYSSON ALFAIA DAMASCENO (ADVOGADO) ALEX LOBATO POTIGUAR (ADVOGADO)
ESTRUTURA CONSTRUÇOES CIVIS LTDA - EPP (REU)	

Documentos			
Id.	Data	Documento	Tipo
165419526	09/01/2026 14:57	RMA 09/2025	Petição

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA
COMARCA DE SALINÓPOLIS/PA**

Processo: 800964-72.2025.8.14.0048

Recuperação Judicial Grupo Estrutura Engenharia

POTIGUAR & LOBATO ADVOCACIA, nomeada nos autos em epígrafe, vem à presença de Vossa Excelência, nos termos do artigo 22, II, alíneas “a” e “c” da Lei nº 11.101/2005, vem, por seu representante legal que esta subscreve, apresentar o **RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES GRUPO ESTRUTURA ENGENHARIA - ESTRUTURA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA e TRIAD EMPREENDIMENTOS LTDA**.

Termos em que, pede deferimento.

Belém, 20 de novembro de 2025

POTIGUAR & LOBATO ADVOCACIA

Administradora Judicial

KLERYSSON ALFAIA DAMASCENO

OAB/PA nº. 24.545

Sumário

SUMÁRIO EXECUTIVO	3
I. INTRODUÇÃO.....	4
I.1. VISÃO GERAL DO GRUPO ECONÔMICO	5
I.2. MERCADO - SETOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL.....	6
II. DA ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA	9
II.1. ESTRUTURA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.....	9
II.1.1. FLUXO DE CAIXA.....	10
II.1.2. BALANÇO PATRIMONIAL	11
II.1.2.1. INDICADORES FINANCEIROS.....	11
II.1.3. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO.....	12
II.1.4. DOS COLABORADORES	12
II.2. TRIAD EMPREENDIMENTOS LTDA.....	13
III. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....	14
IV. CRONOGRAMA PROCESSUAL	18
V. TERMO DE DILIGÊNCIA.....	19

SUMÁRIO EXECUTIVO

Inicialmente cabe ressaltar sobre a ausência de escrituração contábil, sendo as informações disponibilizadas elaboradas apenas para atendimento da solicitação efetuada por esta Administradora Judicial. Desta forma, para acompanhamento da situação financeira do **Grupo Econômico em Recuperação Judicial**, foi considerado o Fluxo de Caixa Analítico (Realizado), uma vez que o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício não refletem a realidade contábil no período de setembro de 2025.

Assim, verifica-se por meio do Fluxo de Caixa Analítico (Realizado) da empresa **ESTRUTURA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA** que as entradas são compostas principalmente pelos aportes efetuados pelo sócio, evidenciando a necessidade de capital de terceiros para manutenção da atividade empresarial, das quais foram insuficientes para suprir com todas as saídas realizadas no mês de setembro de 2025. Com relação a empresa **TRIAD EMPREENDIMENTOS LTDA** não foram disponibilizados documentos, não sendo possível validar a informação de ausência de atividade.

POTIGUAR & LOBATO ADVOCACIA

Administradora Judicial

KLERYSSON ALFAIA DAMASCENO

OAB/PA nº. 24.545

MARCELA MACCHIO LITIER

CRC/SP 255622/O-0

Antônio Barreto 130, Sala 309

adm@potiguarelobato.adv.br

(91) 3223-2441

www.potiguarelobato.adv.br/

potiguarelobatoadv

I. INTRODUÇÃO

Desenvolvem as principais atividades empresariais na Cidade de Salinópolis/PA, onde estão localizadas todas as suas obras e empreendimentos, seus ativos mais valorizados, seus funcionários e onde é feita a administração centralizada das empresas.

As Recuperandas são integrantes de um único grupo societário, sendo a **ESTRUTURA CONSTRUÇÕES**, a incorporadora e a **TRIAD** a construtora do **GRUPO ESTRUTURA ENGENHARIA**, operando assim no mesmo mercado.

Informa que o **GRUPO ESTRUTURA ENGENHARIA** teve início no ano de 2002, em um primeiro momento, com foco no desenvolvimento de obras públicas. Pouco tempo depois, a empresa expandiu suas atividades para o município de Salinópolis/PA, onde se firmou na construção de condomínios de segunda moradia.

Na época em que chegou na cidade, não havia um mercado imobiliário bem desenvolvido, o que se tornou o foco da empresa, que começou construindo pequenas propriedades, expandindo para o mercado de condomínios, tornando-se pioneira no lançamento de empreendimentos de alto padrão em Salinas.

Hoje, a empresa é líder de construção de condomínios em Salinópolis/PA, com 06 (seis) condomínios entregues e 2 (dois) em construção.

Ocorre que, no ano de 2023, a empresa partiu para o seu mais importante projeto (e que viria a se tornar a principal causa de sua crise econômico-financeira), a construção de um prédio na cidade de Salinópolis/PA, denominado Fort Litoranium.

No empreendimento, foram investidos altos valores, no desenvolvimento do projeto, criação de stands de vendas, estratégias de comercialização e marketing, confecção de maquetes etc., movimento financeiro este que somado ultrapassa 4 milhões de reais retirados do caixa da empresa.

Estes investimentos de alta importância impactaram, portanto, sobremaneira o caixa da empresa, que contava com os valores decorrentes da comercialização das unidades para evitar problemas de fluxo de caixa e capital de giro.

No entanto, como é de amplo conhecimento tanto no município de Salinópolis/PA, quanto em todo o Estado do Pará, o projeto acabou sendo, de forma ILEGAL e TEMERÁRIA, interrompido, em razão dos posteriores cancelamento do Alvará de Obra e declaração de inconstitucionalidade da Lei nº 2.949/2023, do Município de Salinópolis, que alterou o Plano Diretor do Município.

Tais fatos forçaram o cancelamento do empreendimento, que já estava com 90% (noventa por cento) das unidades reservadas, impactando assim o caixa da empresa, que se viu diante de um prejuízo de aproximadamente R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) com o cancelamento do Fort Litoranium.

Todo este prejuízo, bem como as dificuldades de fluxo de caixa ocasionadas pelos altos investimentos feitos no projeto cancelado, levaram a suspensão temporária de obras, aumento expressivo do endividamento e dificuldade no pagamento de trabalhadores e fornecedores, culminando na grave crise econômico-financeira atualmente enfrentada e que visa socorrer através da presente medida.

Além disso tais prejuízos e a dificuldade de fluxo de caixa mencionados, somado ao aumento da taxa de juros em nível nacional, dificultam o acesso ao crédito e o desenvolvimento e lançamento de novos projetos imobiliários do **GRUPO**, sendo solicitado o pedido de Recuperação Judicial em 08 de maio de 2025, que teve deferimento em 15 de maio de 2025.

I.1. VISÃO GERAL DO GRUPO ECONÔMICO

- De nome empresarial **ESTRUTURA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, sob NIRE nº 15600464671, com sede na Av. Governador Hélio Gueiros, nº 6060, Sala 04, Bairro do 40 Horas, Cidade de Ananindeua, Estado do Pará, CEP 67.120-370, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.939.956/0001-04.
 - **Objeto social:** *(i)* Construção de edifícios; *(ii)* Serviços de engenharia; *(iii)* Serviços de arquitetura; *(iv)* Compra e venda de imóveis próprios; *(v)* Obras de urbanização – Ruas, praças e calçadas; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; *(vi)* Obras de terraplenagem; *(vii)*

Instalação e manutenção elétrica; **(viii)** Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; e, **(ix)** Obras de fundações.

- **Capital Social:** é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididas em 100.000 cotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas, neste ato em bens e direitos, conforme quadro social abaixo:

SÓCIA COTISTA	Nº DE COTAS	%	VALOR TOTAL EM R\$
TADIRA NAIRY MONTEIRO CARDOSO	100.000	100%	100.000,00
TOTAL	100.000	100%	100.000,00

- De nome empresarial **TRIAD EMPREENDIMENTOS LTDA**, sob NIRE nº 15600238388, com sede na Av. Governador Hélio Gueiros, nº 6060, Sala 03, Bairro do 40 Horas, Cidade de Ananindeua, Estado do Pará, CEP 67.120-370., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 30.545.102/0001-53.

- **Objeto social:** **(i)** Construção de edifícios; e, **(ii)** Serviços de engenharia.
- **Capital Social:** subscrito em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente integralizado, em bens e direitos, divididos em 10.000 cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, as cotas são indivisíveis em relação à sociedade.

Sócia	Cotas	Valor (R\$)	%
TADIRA NAIRY MONTEIRO CARDOSO	10.000	10.000,00	100,00
Total	10.000	10.000,00	100,00

I.2. MERCADO - SETOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL

A Câmara Brasileira da Indústria da Construção reduz estimativa de avanço do setor de construção em 2025, conforme noticiado em 27 de outubro de 2025 no site “CNN Brasil”:

“A CBIC (Câmara Brasileira da Indústria da Construção) revisou de 2,3% para 1,3% a projeção de crescimento do setor de construção em 2025, em reflexo ao ciclo

¹ <https://www.cnnbrasil.com.br/economia/macroeconomia/construcao-deve-crescer-menos-em-2025-em-meio-a-juros-altos-preve-cbic/>



prolongado de juros altos, que tem limitado o ritmo das atividades. O PIB do setor recuou 0,6% no primeiro trimestre e 0,2% no segundo, na comparação com os períodos imediatamente anteriores. A produção de insumos típicos da construção ficou praticamente estável entre janeiro e agosto, enquanto o varejo de materiais registrou leve alta de 0,7%. Na avaliação semestral, o PIB da construção cresceu 1,8% nos primeiros seis meses de 2025, na comparação com igual período do ano anterior. O setor opera 23% acima do nível registrado antes da pandemia, no final de 2019, conforme dados divulgados nesta segunda-feira (27). “A construção continua aquecida, mas o custo do crédito tem pesado cada vez mais sobre os investimentos”, afirmou o presidente da CBIC, Renato Correia.

De janeiro a agosto, o setor de Construção gerou 194,5 mil novos empregos formais, queda de 9,3% em relação ao mesmo período de 2024. A construção de edifícios liderou as contratações, com 74,9 mil novas vagas, conforme dados do Novo Caged, divulgado pelo Ministério do Trabalho. O número de trabalhadores com carteira assinada chegou a 3,05 milhões em agosto, próximo ao recorde histórico verificado em outubro de 2013. Jovens de 18 a 29 anos representam metade das novas contratações. O salário médio de admissão da construção é R\$ 2.462,70, valor 7,3% superior à média nacional. “A conjuntura é desafiadora, mas o setor vai crescer pelo terceiro ano consecutivo, gerando empregos formais em todas as regiões do país. A construção tem mostrado resiliência e capacidade de adaptação”, disse Ieda Vasconcelos, economista-chefe da CBIC. O INCC (Índice Nacional de Custo da Construção) acumulou alta de 6,78% em 12 meses até setembro, acima do IPCA (5,17%). Os custos com mão de obra subiram 9,88% no período, e a escassez de mão de obra qualificada também preocupa. “O mercado de trabalho brasileiro está muito aquecido. Dados da PNAD Contínua mostram que a taxa de desocupação no trimestre encerrado em agosto ficou em 5,6%, o menor patamar desde 2012”, destacou a economista-chefe da CBIC. A taxa de juros foi apontada como o principal obstáculo por empresários do setor pelo quarto trimestre seguido. Desde setembro de 2024, a Selic subiu de 10,5% para 15% ao ano. O Índice de Confiança da Indústria da Construção, da CNI (Confederação Nacional da Indústria) e CBIC, ficou em 48 pontos, menor nível desde 2020.

Segundo a CBIC, o crescimento do setor deve continuar no próximo ano, impulsionado pelas mudanças nas regras do financiamento imobiliário com recursos

do SBPE (Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo). A expectativa é que R\$ 37 bilhões sejam injetados no crédito habitacional já no próximo ano. Entre janeiro e agosto, o SBPE financiou R\$ 97,1 bilhões em crédito imobiliário, recuo de 18% em relação ao mesmo período de 2024. Do total, R\$ 83,8 bilhões foram destinados à aquisição de imóveis, volume 7% inferior ao registrado no ano anterior (R\$ 90,1 bilhões). Já o financiamento para construção recuou 53%, passando de R\$ 28,4 bilhões para R\$ 13,3 bilhões no mesmo intervalo. Por outro lado, o Programa Reforma Casa Brasil também deve contribuir para a retomada do comércio de materiais de construção, com R\$ 40 bilhões previstos para crédito em reformas e ampliações residenciais.”

II. DA ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

As informações contábeis e financeiras apresentadas pela administração do **Grupo Econômico em Recuperação Judicial** subsidiaram as análises e observações constantes neste relatório, sem realização de qualquer trabalho de auditoria extensivo a estas análises, por esta Administradora Judicial.

Ainda, é importante destacar que as Recuperandas **são as responsáveis pelo fornecimento das informações relativas as suas atividades empresariais, das quais foram objeto de análise contempladas neste Relatório, inclusive sob penas do 171, da Lei 11.101/05.**

Os demonstrativos contábeis têm, de maneira geral, como objetivo fornecer informações sobre a posição financeira e patrimonial, o desempenho e os fluxos de caixa. No entanto, os demonstrativos contábeis disponibilizados foram elaborados visando o atendimento dos requisitos do artigo 51 da Lei 11.101/2005, juntado à petição inicial, bem como a solicitação efetuada por esta Administradora Judicial a fim de acompanhamento da situação patrimonial e financeira a ser reportada nos Relatórios Mensais de Atividades.

Desta maneira, é certo dizer que o **Grupo Empresarial** não mantém as devidas escriturações contábeis, **obrigatórias** a todas as entidades, **inclusive Micro e pequenas empresas.**

II.1. ESTRUTURA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

Inicialmente cabe mencionar que os demonstrativos contábeis juntados à petição inicial apresentam diversas incongruências, das quais não foram sanadas pela Recuperanda. Além disso, nos demonstrativos contábeis, sendo eles: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, ambos relativos ao período de **setembro de 2025** foram identificados novas incongruências, indo de acordo com a ausência de escrituração contábil, onde tais informações foram elaboradas apenas para atendimento da solicitação efetuada por esta Administradora Judicial.

Desta forma, para acompanhamento da situação financeira do **Grupo Econômico em Recuperação Judicial**, foi considerado o **Fluxo de Caixa Analítico**

(Realizado), uma vez que o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício não refletem a realidade patrimonial no período analisado.

II.1.1. FLUXO DE CAIXA

Foi disponibilizado o Fluxo de Caixa - Analítico / Realizado, do mês de setembro de 2025, indicando o seguinte cenário financeiro:

Período	Entrada	Saída	Saldo
mai/25	R\$ 167.510,01	-R\$ 171.795,58	-R\$ 4.285,57
jun/25	R\$ 199.150,22	-R\$ 200.248,46	-R\$ 1.098,24
jul/25	R\$ 179.800,00	-R\$ 149.073,79	R\$ 30.726,21
ago/25	R\$ 150.391,18	-R\$ 181.833,30	-R\$ 31.442,12
set/25	R\$ 189.478,19	-R\$ 190.110,60	-R\$ 632,41

- **Entradas** composta principalmente pelos aportes efetuados pelo sócio, evidenciando a necessidade de capital de terceiros para manutenção da atividade empresarial.

Entrada	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25
Aporte de Sócio	R\$ 149.344,00	R\$ 165.297,00	R\$ 179.800,00	R\$ 129.100,00	R\$ 187.450,00
Operacional	R\$ 16.869,08	R\$ 33.818,06	R\$ -	R\$ 21.291,18	R\$ 2.028,19
Outros	R\$ 1.296,93	R\$ 35,16	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total	R\$ 167.510,01	R\$ 199.150,22	R\$ 179.800,00	R\$ 150.391,18	R\$ 189.478,19

- **Saídas** superiores as entradas advindas da atividade empresarial (operacional), demonstrando insuficiência de caixa, em todo o período analisado.

Saída	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25
H DA S MAGALHÃES FILHO (CONCRETAGEM DE PARTE DA FOLHA DE PAGAMENTO (SALÁRIO E FÉRIAS))	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 67.799,52
BRULAR ENGENHARIA LTDA	R\$ 53.759,81	R\$ 109.090,64	R\$ 65.055,38	R\$ 750,00	R\$ 53.842,59
GAMA MALCHER ADVOCACIA	R\$ 11.400,00	R\$ 23.135,16	R\$ 13.279,00	R\$ 1.784,72	R\$ 12.513,06
A. A. RIBEIRO RESTAURANTE LTDA	R\$ 60.000,00	R\$ -	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
L. A. T. P. HORIGUCHI	R\$ 7.051,00	R\$ 7.704,00	R\$ 7.004,00	R\$ 7.272,00	R\$ 6.888,00
AJ	R\$ -	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
LOCAÇÃO DA SALA DO ESCRITÓRIO	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.600,00	R\$ 3.757,90
L. FERREIRA DO AMARAL	R\$ 11.337,59	R\$ 3.089,00	R\$ 3.094,00	R\$ 3.091,00	R\$ 3.096,00
DICASA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ -	R\$ 10.758,50	R\$ 1.313,10	R\$ 4.340,65	R\$ 846,40
SOMA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 14.747,32	R\$ 149,60
RESCISÃO	R\$ -	R\$ -	R\$ 16.762,08	R\$ -	R\$ -
R SOUZA E CIA LTDA	R\$ -	R\$ 5.760,69	R\$ -	R\$ -	R\$ -
PARÁ TELHA E AÇO LTDA.	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 30.000,00	R\$ -
KNAUF ISOPOR LTDA	R\$ -	R\$ 3.493,30	R\$ 1.186,00	R\$ 16.389,00	R\$ -
REPARCELAMENTO DA DIVIDA DA GPS E IRRF	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 13.653,78	R\$ -
CONTROLE IND. E COM. DE MAT. ELETR. LTDA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 12.742,86	R\$ -
Total	R\$ 153.548,40	R\$ 178.031,29	R\$ 127.693,56	R\$ 143.758,60	R\$ 168.893,07
Outras Saídas	R\$ 18.247,18	R\$ 22.217,17	R\$ 21.380,23	R\$ 38.074,70	R\$ 21.217,53
Total	R\$ 171.795,58	R\$ 200.248,46	R\$ 149.073,79	R\$ 181.833,30	R\$ 190.110,60

Assim, verifica-se que a **atividade empresarial é custodiada pelos recursos injetados pelo sócio, a fim de manutenção da Recuperanda.**

II.1.2. BALANÇO PATRIMONIAL

Com o intuito de ilustrar as incongruências identificadas, segue abaixo quadro contendo as informações compiladas do Balanço Patrimonial disponibilizado:

Balanço Patrimonial	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025
Ativo	R\$ 10.974.319,30	R\$ 416.321,18	R\$ 1.898.925,99	R\$ 429.214,99	R\$ 274.433,18	R\$ 290.614,21
Circulante	R\$ 3.560.819,30	R\$ 165.843,16	R\$ 199.891,96	R\$ 179.800,00	R\$ 21.529,05	R\$ 2.054,69
Caixa e Equivalentes de Caixa	R\$ 3.092,90	R\$ 149.406,83	R\$ 1.398,76	R\$ 179.800,00	R\$ 656,11	R\$ 26,50
Clientes	R\$ 3.557.726,40	R\$ 16.436,33	R\$ 198.493,20	R\$ -	R\$ 20.872,94	R\$ 2.028,19
Não Circulante	R\$ 7.413.500,00	R\$ 250.478,02	R\$ 1.699.034,03	R\$ 249.414,99	R\$ 252.904,13	R\$ 288.559,52
Imobilizado	R\$ 7.413.500,00	R\$ 250.478,02	R\$ 1.699.034,03	R\$ 249.414,99	R\$ 252.904,13	R\$ 288.559,52

Balanço Patrimonial	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025
Passivo	R\$ 15.705.614,16	R\$ 416.321,18	R\$ 1.898.925,99	R\$ 434.214,99	R\$ 274.433,18	R\$ 290.908,57
Circulante	R\$ 2.959.612,27	R\$ 172.300,58	R\$ 1.798.925,99	R\$ 128.012,59	R\$ 181.833,30	R\$ 190.110,60
Fornecedores	R\$ 1.767.735,89	R\$ 171.795,58	R\$ 197.705,83	R\$ 127.184,10	R\$ 181.833,30	R\$ 190.110,60
Empréstimos e Financiamentos	R\$ 427.285,50	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Taxas e Contribuições a Recolher	R\$ -	R\$ 505,00	R\$ 1.601.220,16	R\$ 828,49	R\$ -	R\$ -
Trabalhista e Tributária	R\$ 764.590,88	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Não Circulante	R\$ 18.379.080,09	R\$ 149.344,00	R\$ -	R\$ 179.800,00	R\$ 25.000,00	R\$ 906,00
Empréstimos e Financiamentos	R\$ 4.810.795,35	R\$ 149.344,00	R\$ -	R\$ 179.800,00	R\$ -	R\$ -
Obrigações a Pagar	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 25.000,00	R\$ 906,00
Provisões Custos Diferidos	R\$ 9.823.492,19	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Distratos de Clientes	R\$ 3.744.792,55	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Patrimônio Líquido	-R\$ 5.633.078,20	R\$ 94.676,60	R\$ 100.000,00	R\$ 126.402,40	R\$ 67.599,88	R\$ 99.891,97
Capital Social	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
Lucros/Prejuízos Acumulados	-R\$ 4.382.959,68	R\$ -	R\$ -	-R\$ 5.323,40	R\$ -	R\$ -
Resultado do Período	-R\$ 1.350.118,52	-R\$ 5.323,40	R\$ -	R\$ 31.725,80	-R\$ 32.400,12	-R\$ 108,03
Check	-R\$ 4.731.294,86	R\$ -	R\$ -	-R\$ 5.000,00	R\$ -	-R\$ 294,36

II.1.2.1. INDICADORES FINANCEIROS

Com base nos dados patrimoniais apresentados acima, não foi possível proceder à análise dos **Indicadores Financeiros**.

- Os **Indicadores de Liquidez** medem a capacidade de quitação das obrigações constituídas, utilizando-se exclusivamente os disponíveis e recebíveis próprios, sem recorrer-se a desmobilização e tampouco ao auxílio de recursos de terceiros. O cenário ideal é que o índice seja igual ou superior a 1 (um).
 - O **índice de liquidez imediata** mede a capacidade de pagamento de dívidas no curto prazo – Passivo Circulante, sendo este indicador conservador, pois considera apenas os ativos que estão imediatamente disponíveis, como o caixa, contas bancárias e investimentos a curto prazo.

- O **índice de liquidez corrente** mede a capacidade de quitação das dívidas vencidas e com vencimento em curto prazo, registradas no Passivo Circulante, utilizando-se dos ativos disponíveis e realizáveis em curto prazo - Ativo Circulante.
- O **índice de liquidez seca** é similar a liquidez corrente, no entanto não se utiliza dos saldos de Estoques para fazer frente as dívidas.
- O **índice de liquidez geral**, mede a capacidade de liquidação do total de dívidas constituídas ao utilizar-se de todos seus disponíveis e realizáveis (desconsiderando somente os bens tangíveis e intangíveis), sem levar em consideração estimativa de vencimento ou recebimento.
- O **indicador de endividamento** demonstra o percentual que as dívidas constituídas representam de seus ativos totais, onde o cenário ideal se faz em 100% ou menos, indicando que o total de dívidas se faz em menor ou igual montante aos ativos.

II.1.3. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Demonstração do Resultado do Exercício	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025
Receita Operacional	R\$ 140.632,81	R\$ 167.510,01	R\$ 199.111,57	R\$ -	R\$ 150.391,18	R\$ 2.028,18
Vendas	R\$ 140.632,81	R\$ 167.510,01	R\$ 199.111,57	R\$ -	R\$ 150.391,18	R\$ 2.028,18
Deduções	-R\$ 16.875,93	-R\$ 505,00	-R\$ 59.733,47	-R\$ -	-R\$ 958,00	-R\$ 906,00
Receita Líquida	R\$ 123.756,88	R\$ 167.005,01	R\$ 139.378,10	R\$ -	R\$ 149.433,18	R\$ 1.122,18
Custos	-R\$ 894.769,87	-R\$ 159.850,00	-R\$ 48.068,19	-R\$ 127.184,10	-R\$ 95.366,50	-R\$ 187.450,00
Lucro Bruto	-R\$ 771.012,99	R\$ 7.155,01	R\$ 91.309,91	-R\$ 127.184,10	R\$ 54.066,68	-R\$ 186.327,82
Despesas Operacionais	-R\$ 558.394,17	-R\$ 12.478,41	-R\$ 197.319,16	-R\$ 19.815,10	-R\$ 86.466,80	-R\$ 975,00
Despesas Gerais e Administrativas	-R\$ 452.420,28	-R\$ 12.478,41	-R\$ 149.250,16	-R\$ 19.815,10	-R\$ 86.466,80	-R\$ 975,00
Despesas Tributárias	-R\$ 105.973,89	R\$ -	-R\$ 48.069,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Resultado Operacional	-R\$ 1.329.407,16	-R\$ 5.323,40	-R\$ 106.009,25	-R\$ 146.999,20	-R\$ 32.400,12	-R\$ 187.302,82
Outras Receitas	-R\$ 896,20	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Resultado Financeiro	-R\$ 10.219,09	R\$ -	R\$ 351,51	R\$ 178.725,00	R\$ -	R\$ 187.194,79
Receitas Financeiras	-R\$ 1.980,09	R\$ -	R\$ 386,67	R\$ 179.800,00	R\$ -	R\$ 187.450,00
Despesas Financeiras	-R\$ 8.239,00	R\$ -	-R\$ 35,16	-R\$ 1.075,00	R\$ -	-R\$ 255,21
Resultado Antes do IRPJ e CSLL	-R\$ 1.340.522,45	-R\$ 5.323,40	-R\$ 105.657,74	R\$ 31.725,80	-R\$ 32.400,12	-R\$ 108,03
IRPJ e CSLL	-R\$ 9.596,07	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Resultado do Período	-R\$ 1.350.118,52	-R\$ 5.323,40	-R\$ 105.657,74	R\$ 31.725,80	-R\$ 32.400,12	-R\$ 108,03

II.1.4. DOS COLABORADORES

A Recuperanda não disponibilizou informações dessa natureza, relativo ao mês de setembro de 2025, permanecendo inalterado o quadro abaixo, indicando a existência de 22 (vinte e dois) colaboradores no mês de agosto de 2025.

mai/25	jun/25	jul/25	ago/25
24	22	22	22

II.2. TRIAD EMPREENDIMENTOS LTDA

Não foram disponibilizados documentos relativos a esta Recuperanda, sendo justificado pela ausência de movimentação.

III. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Nos termos do Plano de Recuperação Judicial apresentado pelo **GRUPO ESTRUTURA ENGENHARIA**, em ID 156729538, as propostas de pagamento dos créditos sujeitos à Recuperação Judicial preveem:

- **Classe I – Trabalhista**

Os credores titulares dos créditos classificados na Classe I – Trabalhistas terão seus créditos pagos conforme previsão do art. 54, caput e parágrafo segundo, da Lei nº 11.101/2005, **em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, iniciando-se o pagamento no primeiro mês subsequente a data da publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial.**

Reitera-se, ainda, que aprovado o Plano de Recuperação Judicial, importará na perda superveniente do objeto das demandas trabalhistas de todos os credores sujeitos a esta Recuperação Judicial, contra as Recuperandas, suas empresas controladas, coligadas, associadas ou pessoas físicas e jurídicas eventualmente consideradas coobrigadas ou corresponsáveis pelo pagamento das dívidas ora novadas.

- **Classe II – Garantia Real**

Para a classe de credores “Classe III - Quirografários”, a proposta consiste no pagamento de forma igualitária dos créditos, neles incluídos todas as verbas indenizatórias de qualquer natureza, inclusive multas de qualquer espécie, **aplicando deságio de 85% (oitenta e cinco por cento) sobre o valor de face, iniciando o pagamento no 24º (vigésimo quarto) mês subsequente a data da publicação da decisão de homologação do plano de recuperação judicial e se estendendo, em pagamentos mensais, por 120 (cento e vinte) parcelas.**

- **Classe III – Quirografários Subclasse Especial “Clientes”**

As Recuperandas, em atenção aos princípios da função social da empresa, da preservação da atividade produtiva e da proteção da confiança legítima do consumidor, propõem, no âmbito deste Plano de Recuperação Judicial, a criação de uma subclasse especial dentro da Classe III – Credores Quirografários, denominada “Subclasse Especial Clientes”, composta exclusivamente pelos consumidores, pessoas físicas ou jurídicas, que tenham crédito de natureza quirografária decorrentes de pagamentos antecipados realizados em Assinado eletronicamente favor das Recuperandas para aquisição de produtos ou serviços que, por motivo da crise econômico-financeira ora enfrentada, não foram entregues ou prestados.

A medida encontra respaldo no ordenamento jurídico brasileiro, especialmente:

- Artigo 47 da Lei nº 11.101/2005, que estabelece a finalidade da recuperação judicial como sendo a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica;
- Artigo 67, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, que permite tratamento diferenciado a credores que contribuam para a continuidade da empresa, interpretação extensível àqueles que representam a manutenção da clientela e da confiança de mercado;
- Artigo 41, inciso III, da Lei nº 11.101/2005, que agrupa os credores quirografários em uma mesma classe, admitindo, contudo, a subdivisão em subclasses quando amparada por critérios objetivos e de interesse coletivo;
- Princípios do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), que asseguram ao consumidor hipossuficiente especial proteção em situações de vulnerabilidade.

Os créditos enquadrados nesta subclasse observarão as seguintes condições específicas de pagamento: isenção de deságio sobre o valor de face, **iniciando o pagamento no 12º (décimo segundo) mês subsequente a data da publicação da decisão de homologação do plano de recuperação judicial e se estendendo, em pagamentos mensais, por 48 (quarenta e oito) parcelas.**

As condições estabelecidas nesta cláusula não constituem privilégio indevido ou afronta à par conditio creditorum, uma vez que se destinam a credores de mesma natureza, diferenciados apenas em razão da peculiaridade da relação de consumo e do interesse público da preservação da confiança do mercado consumidor.

Cumpre salientar que a manutenção da base de clientes das Recuperandas constitui fator essencial para o êxito do processo de soerguimento, na medida em que:

- Preserva a confiança dos consumidores que já mantinham relação de consumo com as Recuperandas;
- Estimula a fidelização e a retomada de novos negócios;
- Garante a continuidade do fluxo de caixa futuro, imprescindível à execução do Plano;
- Evita o ajuizamento em massa de ações individuais, assegurando a centralização e racionalização do tratamento dos créditos.

- **Classe IV – Micro e Pequenas Empresas**

Para a classe de credores “Classe IV – Micro e Pequenas Empresas”, a proposta consiste no pagamento de forma igualitária dos créditos, neles incluídos todas as verbas indenizatórias de qualquer natureza, inclusive multas de qualquer espécie, **aplicando deságio de 85% (oitenta e cinco por cento) sobre o valor de face, iniciando o pagamento no 24º (vigésimo quarto) mês subsequente a data da publicação da decisão de homologação do plano de recuperação judicial e se estendendo, em pagamentos mensais, por 120 (cento e vinte) parcelas.**

- **Regra Geral para Todas as Classes**

Por fim, os credores poderão ceder seus créditos a outros credores, a terceiros e a cessão produzirá efeitos às Recuperandas, desde que devidamente notificado. Além disso, os créditos relativos ao direito de regresso contra as empresas Estrutura Construções Cíveis Ltda – em Recuperação Judicial e Triad Empreendimentos Ltda – em Recuperação Judicial, e que sejam decorrentes do pagamento, a qualquer tempo, por terceiros, de créditos e/ou obrigações de qualquer natureza existentes, na data do pedido da Recuperação Judicial, contra as empresas Estrutura Construções Cíveis Ltda – em Recuperação Judicial e Triad Empreendimentos Ltda – em Recuperação Judicial, serão pagos nos termos estabelecidos neste Plano para os referidos credores.

- **Atualização Monetária dos Créditos e Juros**

Para atualização dos valores contidos na lista de credores deste processo de recuperação judicial nas classes II, III e IV **será utilizado o Índice da Taxa Referencial – TR,**

criada pela Lei nº 8.177/91, de 01/03/1991 e Resoluções CMN – Conselho Monetário Nacional nº 2.437, de 30/10/1997. **A atualização monetária começará a incidir a partir da data da publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial.**

IV. CRONOGRAMA PROCESSUAL

Cronograma processual		
Data	Evento	Lei 11.101/2005
08/05/2025	Ajuizamento do pedido de recuperação judicial	art. 51
15/05/2025	Emenda à inicial com pedido de tutela de urgência incidental	art. 6º, § 12º
15/05/2025	Decisão concedendo a antecipação da tutela	
sem data prevista	Deferimento do processamento da recuperação judicial	art. 52, inciso I, II, III, IV e V e §1º
sem data prevista	Termo de compromisso do Administrador Judicial	art. 33
sem data prevista	Publicação do 1º Edital de Credores	art. 52, § 1º
sem data prevista	Prazo para apresentar habilitações e divergências	art. 7º, § 1º
15/09/2025	Apresentação do plano de recuperação judicial	art. 53
sem data prevista	Publicação do 2º Edital de Credores	art. 7º, § 2º
sem data prevista	Prazo para apresentar impugnações de crédito	art. 8º
sem data prevista	Edital de aviso de recebimento do PRJ	art. 53, § único
sem data prevista	Prazo para apresentar objeções ao PRJ	Art. 53, § único e art. 55, § único
sem data prevista	Edital de convocação para a Assembleia Geral de Credores	art. 36
sem data prevista	1ª Convocação da assembleia geral de credores	art. 36, I
sem data prevista	2ª Convocação da assembleia geral de credores	art. 36, I
sem data prevista	Prazo limite para a votação do PRJ em Assembleia	art. 56, § 1º
11/11/2025	Fim do prazo de suspensão do curso da prescrição de ações e execuções contra o devedor (<i>stay period</i>)	art. 6º, § 4º
sem data prevista	Homologação do PRJ	art. 58
sem data prevista	Fim do prazo de recuperação judicial	art. 61

V. TERMO DE DILIGÊNCIA

Para o acompanhamento das informações econômicas-financeiras, das quais serão objeto de análise e reporte no Relatório Mensal de Atividades, foram solicitadas as documentações, das empresas que compõem o **GRUPO ESTRUTURA ENGENHARIA**, a saber.

Item	Documento a ser apresentados (data base setembro/2025):	Estrutura Construções Cíveis	Triad Empreendimentos
		Infos	
a	Balancete Mensal (com abertura de todos os níveis de contas contábeis)	Não apresentado. As Recuperandas informam que não possuem	
b	Balanco e DRE Assinados	Entregue	Não apresentado
c	Livro Razão Geral	Não apresentado. As Recuperandas informam que não possuem	
d	Fluxo de Caixa	Entregue	Não apresentado
e	Extratos Bancários (conta corrente, poupança e aplicações financeiras)	Não apresentado	Não apresentado
f	Composição de Clientes	Não apresentado	Não apresentado
g	Composição de Estoques	Não apresentado. As Recuperandas informam que não possuem	
h	Mapa do Imobilizado	Não apresentado	Não apresentado
i	Relatório de aquisições e baixas no Imobilizado	Não apresentado	Não apresentado
j	Controle de Empréstimos Bancários e com Terceiros	Não apresentado	Não apresentado
k	Composição de Fornecedores e Outras Obrigações	Não apresentado	Não apresentado
l	Composição das transações com Partes Relacionadas (que suportem os saldos das contas de ativo e passivo, quando cabível)	Não apresentado. As Recuperandas informam que não possuem	
m	SFEP	Não apresentado	Não apresentado
n	Folha de Pagamento (funcionários, pró-labore e autônomos)	Não apresentado	Não apresentado
o	Provisão de Férias e 13º Salário	Não apresentado	Não apresentado
p	Composição do Endividamento Tributário	Não apresentado	Não apresentado
q	Comprovante de pagamento (subsequente) de Tributos (inclusive parcelamentos)	Não apresentado	Não apresentado
r	Relatório de Faturamento (Receita Bruta)	Não apresentado	Não apresentado
s	Declaração de principais atos mensais	Não apresentado	Não apresentado
t	Indicação de fatos relevantes	Não apresentado	Não apresentado
u	Segregação do Passivo Total em obrigações Concursais e Extraconcursais	Não apresentado	Não apresentado